



ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE), REALIZADA EM CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

- 5 Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, às treze horas, no Auditório II, do
campus Maracanã do CEFET/RJ, foi realizada a segunda sessão extraordinária do
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), presidida pelo Prof. Mauricio
Saldanha Motta, à qual compareceram os conselheiros: Ana Carolina F. dos Santos, Ana
Lucia F. de Barros, Antonio Carlos Mateus Dourado, Antonio Marcos Pozes Lima,
10 Bernardo José Lima Gomes, Eduardo Ogasawara, Frederico Ferreira de Oliveira, Gisele
Maria Vieira, Inessa de Salomão, José Artur D'Oliveira Mussi, Luis Felipe Guimarães de
Souza, Luis Fernando dos Santos, Manoel Rui Gomes Maravalhas, Marcelo de Sousa
Nogueira, Maria Alice Caggiano de Lima, Nelson Mendes Cordeiro, Pedro Manuel Calas
Lopes Pacheco, Ronney Mancebo Boloy, Rosana Dischinger Miranda e Talita de Oliveira.
15 Os conselheiros André Alexandre G. Couto e Luiz Claudio R. Rodrigues não puderam
estar presentes, devido a compromissos profissionais. O Sr. Presidente deu início à
Ordem do Dia, item 1.1 RAD, passando a palavra ao conselheiro Pedro Pacheco. O
conselheiro, a fim de facilitar o processo, sugeriu que fosse dada prioridade aos temas
divergentes e a seguir, fossem discutidos os temas em destaque, onde os conselheiros
20 poderiam fazer seus apontamentos, que caso não houvesse, aprovariam o item. Iniciando
a apresentação, o conselheiro explicou que havia itens destacados em verde e amarelo,
sinalizando o que já havia sido discutido e não discutido na sessão anterior. Sinalizou que
na página 6, havia sido incluído um item pelo CONEN. A conselheira Gisele Vieira
explicou que foram feitas considerações que já estavam contempladas na RAD, art. 1,
25 **item L.** Propôs retirar o termo "como tutor". Explicou que a pontuação só seria obtida, se
do docente fosse professor e tutor do CEFET/RJ, pela atividade ou pelo tempo na
atividade, mas o período deveria constar na tabela. O conselheiro Marcelo Nogueira,
referindo-se ao **item "j"**, lembrou que na pós-graduação, a contagem era por módulo,
podendo durar mais ou menos que um semestre. Sugeriu que fosse mantido o mesmo
30 padrão e colocar as especificidades em "outras atividades de ensino". O Sr. Presidente
alertou que em "outras atividades" já havia a monitoria, sugeriu colocar tutoria, pois
ficaria mais pertinente às demais atividades. Alegou que a monitoria era contada por
horas, já a tutoria seria contada por disciplina. O conselheiro José Mussi alertou que o
problema estava na unidade de medida. Sugeriu que a unidade de medida fosse semanal,
35 para quem trabalhasse com EaD. Lembrou que módulo era diferente de disciplina, por
isso, a unidade de medida deveria ser revista. O conselheiro Eduardo Ogasawara
mencionou que o princípio geral da RAD é que 1 ponto reflita a 1 hora de trabalho a cada
semana. O Sr. Presidente alertou que havia critérios entre o ensino presencial e a
distância que não estavam muito claros. Lembrou que os cursos ofertados pelo CEDERJ
40 apesar de serem convenio, pertenciam ao CEFET/RJ. Após algumas discussões acerca
das diferenças entre os docentes EaD e os tutores, o Sr. Presidente propôs que na aba
de EaD fosse inserido o item "tutoria" com a pontuação de 0,25. No caso do docente de
EaD, ele teria 25% da carga horária para disponibilizar. O Sr. Presidente alegou que era
preciso limitar a carga horária, pois era preciso adotar a mesma medida, seguindo a
45 mesma linha dos docentes presenciais. O conselheiro Frederico Oliveira, validando o
posicionamento, justificou que todos os docentes EBTT e DE eram coordenadores de
disciplina, o que já contemplava. De acordo com ele, no caso da tutoria, a docência seria



50 uma atividade extra e não teria como privilegiar quem estivesse cumprindo com atividades
externas, se elas deveriam ser cumpridas no CEFET/RJ. O Sr. Presidente fez o seguinte
encaminhamento: que nas atividades de ensino à distância, fosse incluído um item, não
somente para coordenador de disciplina à distância, mas igualmente para tutoria, com um
ponto para cada hora semanal na função, respeitando o 25% da carga horário de
docencia presencial. A proposta foi aprovada e inserida na tabela, no item 4.1. passando
55 ao **Anexo I: Capítulo I – Atividades de Ensino**, o conselheiro Pedro Pacheco informou
que o item II, parágrafo 5º, “PPFEN+campus Valença” foi adaptado pelo CONEN e pelo
COPEP. Explicou que tal item havia sido colocado para orientar os docentes a ocuparem
a carga horária com atividades internas. O conselheiro José Mussi perguntou se haveria
paridade entre as atividades internas e externas. O conselheiro Pedro Pacheco
60 respondeu que sim, observando que constava nas regras. A conselheira Gisele Vieira leu
o parágrafo 5º e disse que deveria haver contrapartida de igual quantidade, exceto para
mestrado e doutorado, que poderiam ter números em quantidade ilimitada. O conselheiro
Pedro Pacheco esclareceu que o requisito para abertura de mestrado e doutorado era já
ter orientado anteriormente. O conselheiro Eduardo Ogasawara observou que orientar
65 alunos de mestrado e doutorado externamente é importante para a instituição. Observou
que há lugares em que não ;é possível o docente orientar internamente e defendeu que
não deveria haver contagem incondicional. O Sr. Presidente enfatizou que a política de
desenvolvimento institucional não poderia ser esquecida. Alegou que era preciso entender
a característica de cada um (mestrado, doutorado, iniciação científica e TCC). Declarou
70 que enquanto os professores não fossem preparados, não conseguiriam abrir novos
cursos de mestrado e doutorado e que isso era uma exigência da CAPES. Observou que
não conseguiriam orientação interna, porque não havia curso, restando como solução,
orientar fora da instituição. O conselheiro José Mussi defendeu que a verticalização era
fundamental para os docentes e propôs estabelecer um vínculo com mestrado e
doutorado, atrelando a projeto de interesse institucional. O conselheiro Pedro Pacheco
75 lembrou da existência do plano de trabalho, que seria uma avaliação prévia do que estaria
acontecendo com o docente. Ressaltou que as chefias, ao terem acesso aos planos de
trabalho, teriam conhecimento das necessidades da instituição e do colegiado. O
conselheiro Eduardo Ogasawara alertou que orientação de mestrado e doutorado fora da
instituição ocorre por meio de convite, dando visibilidade e ajudando o crescimento
80 institucional. O Sr. Presidente esclareceu que no texto da RAD, com exceção de mestrado
e doutorado, todos deveriam ter a correlação entre os cursos internos e externos.
Declarou que a formalização do projeto institucional tira a liberdade do docente ao querer
atuar em pesquisa, ficando engessado em um gabinete e que essa possibilidade já é
bastante restrita, além de não impactar na qualidade dos cursos quanto à questão de
85 TCC , iniciação científica e afins. A conselheira Rosana Miranda solicitou que a palavra
“incondicional” fosse retirada, deixando a um pedido da chefia imediata. Foi proposto o
texto “processo de transição envolvendo a integralização - pontuar aos docentes de
colegiados de cursos novos até a integralização do curso”, sendo aprovado. Passando ao
Capítulo II – atividades de pesquisa, item I.e, a Comissão informou que o COPEP e o
90 CONEX deram a sugestão de tiragem mínima de 1000 exemplares de livros, que constem
no quadro, que sejam de áreas específicas e que sejam publicados com corpo editorial e
pareceristas, além de apoio de órgãos de fomento. O conselheiro José Mussi solicitou
justificativas para o número de tiragem, considerando-o muito elevado. A conselheira
Gisele Vieira esclareceu que no caso dos e-books, não haveria número de tiragem



95 estipulado, mas teria que ter o corpo editorial e o parecerista. O conselheiro Pedro
Pacheco colocou a proposta de redação: “Para o livro tenha pontuação atribuída na RAD
é necessário que, pelo menos, uma das condições abaixo seja satisfeita: a) livros com
tiragem de no mínimo 1000 exemplares; b) livros que constam do Qualis de Livros da
100 CAPES; c) livros publicados por editora com corpo editorial e pareceristas; d) livros
publicados com apoio de órgão oficial de fomento à pesquisa. Obs: livros na forma de
ebooks serão considerados, desde que atendam a, pelo menos, um dos seguintes itens:
b), c) ou d)”, que foi aprovada. Passando ao **Anexo I, Cap. II**, item referente a Pontuação
equivalente para projetos de extensão e atividades de pesquisa, a redação elaborada pela
comissão foi mantida e aprovada. O conselheiro Luiz Fernando sugeriu aumentar a
105 pontuação de 1 para 4, alegando que os projetos vinculados a órgãos de financiamento
estavam mais escassos, devido a atual situação do país. O conselheiro Pedro Pacheco
lembrou que as últimas gestões do CEFET/RJ receberam bastantes investimentos,
porém, no momento, não havia mais incentivos. Desta forma, declarou que a instituição
deveria incentivar seus docentes a buscarem recursos externos, o que teria grande
110 impacto na graduação, na pós e até no técnico. A conselheira Inessa Salomão declarou
sua preocupação em como o docente seria pontuado. Alertou que a competitividade para
obter recursos externos é acirrada e que até os projetos internos irão precisar de recursos
para se manterem. Passando ao **Capítulo II– Atividades de pesquisa (produção
técnica - art. 2, item iii)**, o conselheiro Pedro Pacheco declarou que o COPEP sugeriu
115 aumentar para 10 ponto, já que atualmente eram 8 pontos. Foi aprovada a seguinte
redação: “Aumentar a pontuação de concessão de carta patente para 10 pontos com
titularidade do CEFET/RJ; Incluir pontuação de 5 pontos para depósito de patente com
titularidade do CEFET/RJ e a pontuação de depósito e carta patente não seja cumulativa”.
Passando ao **ANEXO I: CAPÍTULO IV – ATIVIDADES COMPLEMENTARES, Item IV. B**,
120 foi aprovada a redação: “não pontuar comissões não portariadas; incluir na RAD a
pontuação de comissões portariadas ou nomeadas através de atos das diretorias
sistêmicas”. O conselheiro Frederico Oliveira observou que os grupos de trabalho, no
âmbito dos campi, não são pontuados, apesar de desenvolverem o saber. Alegou que
deveria haver pontuação, alertando que tal questão chegaria à CPPD e posteriormente ao
125 CEPE. O Sr. Presidente esclareceu que tal questão transcende a RAD, devendo ser
discutida na reunião dos Diretores. Explicou que a emissão de Portarias compete à
Direção Geral e que os atos, são emanados das Diretorias Sistêmicas. Disse também que
era preciso primeiro definir o instrumento, para depois levá-lo ao CEPE. Em relação ao
campus Nova Iguaçu, foi aprovada a seguinte redação: “CCE e RSC já são nomeadas
130 mediante portaria; incluir a CCO com declaração do coordenador do curso constar nas
portarias as datas de início e fim dos trabalhos”. Em seguida, o Sr. Presidente declarou
que os diretores de *campi* possuem condições para instrumentar a Diretoria do *campus*,
de modo a contar para a CCO. O conselheiro Bernardo Gomes alertou que quando o
chefe imediato cria a CCO, onde a avaliação de docentes já existe, ele está informando
135 quem é. Opinou que o Diretor de *campus*, deveria criar em cima desse modelo, um
espaço dentro da RAD. Finalizando os itens, onde havia divergências dentro da
Comissão, o Sr. Presidente informou que era preciso agendar um 3ª sessão extraordinária
para tratar sobre as divergências apontadas pelos conselheiros. Informou que a sessão
marcada para 12/05/2016 seria cancelada e sugeriu uma sessão no dia 02/06/2016,
140 sendo aceito por todos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a sessão e
agradeceu a presença de todos. Lavro a presente ata, que segue assinada por mim,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

4

Luciana Carvalho de Oliveira, na qualidade de secretária e pelo Sr. Presidente, Mauricio Saldanha Mota.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Mauricio Saldanha Mota', written in a cursive style.